



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

**Serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos poderes do Estado.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de Serviço de publicação legal visa atender a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos Atos Oficiais da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Legislativo Municipal, especialmente, os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. A Quantidade média a ser contratada por cm/coluna, estabelecida na tabela a seguir, atenderá a demanda anual de publicações de Atos da Câmara conforme sua necessidade.

Tendo em vista que o potencial valor da contratação será baixo, o serviço pretendido inclui-se na modalidade de "Compra Direta", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo a mesma justificativa, pelo fato do objeto ser de caráter simples e de pequeno valor, será dispensado o estudo técnico preliminar - ETP.

### 3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 Tabela de Preços a ser apresentada na proposta, pelos Licitantes, é a seguinte:

Item	Descrição/Especificação	Modelo (Se Aplicável)	Unidade de Medida	Quantidade
01	Publicação legal de editais e afins na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Jornal Minas Gerais) para cumprir com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais publicações obrigatórias. - O veículo de comunicação deverá ser digital.	Não se aplica	Cm/Coluna	50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

3.2. O setor de compras irá realizar pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - "Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG".

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A Contratação dos serviços de publicidade para os Atos Oficiais da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG deverá ser realizada no Diário Oficial Eletrônico "**Minas Gerais**" ([jornalminasgerais.mg.gov.br](http://jornalminasgerais.mg.gov.br)), órgão oficial dos poderes do Estado, na Divisão de Diário dos Municípios Mineiros. Para dar visibilidade, transparência e cumprir as exigências do § 2º do Art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A matéria a ser publicada deverá estar em arquivo de extensão RTF (Rich Text Format), será publicada conforme a data estabelecida na ordem de serviço, através do sistema [diarioweb.mg.gov.br](http://diarioweb.mg.gov.br), utilizando usuário e senha que deverão já estar cadastrados através do sistema SIGEPO.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento será através da publicação dos Atos do Legislativo Municipal, que serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais ([jornalminasgerais.mg.gov.br](http://jornalminasgerais.mg.gov.br)), na Divisão de Diário dos Municípios Mineiros, e na data estabelecida na ordem de serviços a ser realizada no sistema [diarioweb.mg.gov.br](http://diarioweb.mg.gov.br).

#### **7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:**

O Início da Prestação de Serviços se dará logo após a assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

## **8. DAS SANCÕES**

O não cumprimento das cláusulas ficará sujeito às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 no caso de descumprimento contratual.

## **9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidor designado como Fiscal de Contratos: Luís Henrique Silva Almeida – Portaria 02, 22 de fevereiro de 2024.

## **10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

Os preços poderão ser reajustados conforme normas previstas na lei 14.133/21.

## **11 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço (com telefone) e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsf@gmail.com

## 12 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização da coleta de preços realizada pelo setor de compras, e após a constatação do menor preço, o licitante vencedor será notificado, e deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

12.1 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsf@gmail.com

12.2.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4 **Requisitos de Qualificação Técnica:** **NÃO** será necessária a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente.

O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Realizar a ordem de serviço para a publicação dos Atos Legislativos, conforme especificações indicadas no Manual de Formatação de Matérias do Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais;

13.2 Designar servidor da Administração Municipal desta Câmara Municipal para promover o acompanhamento da execução dos serviços contratados, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

13.3 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

13.4 Efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE e Notas Fiscais, com atesto da Administração desta Casa Legislativa;

13.5 Aplicar as penalidades, quando cabível.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período de vigência do contrato/serviço, a realização das publicações dos Atos do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Municipal conforme ordem de serviços a ser realizada no sistema diarioweb.mg.gov.br.

- 14.1.2 Executar os serviços de acordo com a ordem de serviço, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência.
- 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.
- 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.1.5 Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.
- 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 14.1.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 14.1.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14.1.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

14.1.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **15 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente.

**02.051.000.01.031.1000.2.807.3.3.90.39.00 (Ficha 00011) - Fonte 1.500.000  
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - Após a inserção da matéria no sistema e a comprovação da aprovação de seu conteúdo para publicação, um Documento de Arrecadação Estadual – DAE será enviado, para quitação. Assim mediante a apresentação da DAE/Boleto e Nota Fiscal o pagamento será realizado de forma imediata, para cada publicação de ato da Câmara Municipal.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 15 de julho de 2024.

Gerry Adriane Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal